

março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4ª reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de novembro de 2020, e:

Considerando o contexto da Pandemia pela COVID-19, onde se fez necessário ampliação do horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde vinculadas aos Serviços Prisionais (CPP e DCCP), conforme consta em processos SEI nº 00052-00005094/2020-22; 00060-00132766/2020-91; 00060-00139215/2020-58 (acesso restrito) e 00060-00114076/2020-50;

Considerando o Ofício nº 03, proveniente da Divisão de Controle e Custódia de Presos do Departamento de Atividades Especiais, documento SEI nº 37500107, que solicita ampliação do horário de atendimento da equipe de saúde na DCCP;

Considerando que a ampliação de cuidados não é com caráter provisório;

Considerando que a minuta da Portaria Conjunta, SEI nº 00060-00026498/2018-54 e a Portaria 199, as quais estabelecem:

(...) Art. 4º Os horários de funcionamento das UBSP poderão ser distintos, a depender da Região de Saúde em que estão localizadas e considerando as características de cada serviço, conforme a seguinte disposição:

(...) II – Região de Saúde Centro-Sul: das 8h às 17h (oito às dezessete horas) de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados, sendo concedida jornada com turno até as 22h (vinte e duas horas) de uma a duas vezes por semana para os profissionais que atuam no Centro de Progressão Penitenciário (CPP), de acordo com a necessidade do serviço.

(...) § 2º As UBSPs Prisionais poderão funcionar em horários diferentes do previsto nesta Portaria, de acordo com suas especificidades e necessidades de saúde identificadas, mediante autorização prévia e por escrito do Superintendente da Região de Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde/SES e do Subsecretário do Sistema Penitenciário/SSP, ratificada pelo Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, a necessidade de horário estendido das Unidades Básicas de Saúde prisionais (DCCP e CPP).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 41, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4ª reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de novembro de 2020, e:

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.459/201, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a Rede Cegonha.

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Plano de Ação do Grupo Condutor Central da Rede Cegonha no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 42, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5ª reunião ordinária, ocorrida no dia 09 de dezembro de 2020, e:

Considerando que o Plano Integrado em Saúde para a Prevenção e Controle da Sífilis – 2020/2024, elaborado pela Gerência de Vigilância das Infecções Sexualmente Transmissíveis, com a colaboração do Grupo Condutor Central da Rede Cegonha, Coordenação de Atenção Primária à Saúde, Coordenação de Atenção Secundária à Saúde e Diretorias de Atenção Primária à Saúde das regiões de saúde, é uma atualização do

Plano Integrado para o Enfrentamento da Sífilis no Distrito Federal – 2018-2019 e visa reorientar as estratégias sanitárias das equipes de saúde do Distrito Federal em resposta à crescente epidemia de sífilis observada nos últimos anos;

Considerando que este documento sistematiza e redefine ações e responsabilidades de promoção da saúde, de vigilância, de prevenção e de controle do processo epidêmico, organizadas em seis eixos, quais sejam, Atenção Primária à Saúde; Ambulatórios Especializados; Maternidades; Logística, Apoio Diagnóstico e Assistência Farmacêutica; Vigilância Epidemiológica e Gestão;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Plano Integrado para Prevenção, Vigilância e Controle da Sífilis 2021-2024.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 43, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5ª reunião ordinária, ocorrida no dia 09 de dezembro de 2020, e:

Considerando o descrito pela Política Nacional de Promoção da Saúde, definida pelo Ministério da Saúde, que a Promoção da Saúde é entendida como um conjunto de estratégias e formas de produzir saúde, no âmbito individual e coletivo, que se caracteriza pela articulação e cooperação intrasetorial e intersetorial e pela formação de Rede de Atenção à Saúde e com as demais redes de proteção social, com participação e controle social;

data da publicação do PDPS (2006), a revisão da Política Nacional de Promoção da Saúde em 2014 e o atual cenário que aponta novos desafios e compromissos para a Saúde do Distrito Federal, o Comitê Central de Promoção da Saúde - CCPS (Portaria SES-DF nº 364, de 27 de maio de 2019) avaliou necessária a atualização do Plano;

Considerando que o PDPS atualizado está proposto para execução entre 2020-2023, em consonância temporal com o Plano Distrital de Saúde;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Plano Distrital de Promoção da Saúde – PDPS 2020-2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 44, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5ª reunião ordinária, ocorrida no dia 09 de dezembro de 2020, e:

Considerando que a tuberculose persiste no cenário mundial e nacional com elevada transcendência, magnitude e potencial de disseminação, requerendo novas formas para o seu enfrentamento;

Considerando que os diferentes níveis de Atenção à Saúde da SES-DF, após discussões em Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 197 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, elaboraram em conjunto o Plano de Enfrentamento da Tuberculose no Distrito Federal;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Plano de Enfrentamento da Tuberculose no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO